



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS JOÃO PESSOA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

**EDITAL Nº 01/2023 – CEL-JP  
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB CAMPUS  
JOÃO PESSOA – BIÊNIO 2023/2024**

A Comissão Eleitoral, instituída através da Portaria nº 436-DG/JP-IFPB, de 07 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria nº 76-DG/JP-IFPB, de 24 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de regulamento do processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos membros do **CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS JOÃO PESSOA**, para o biênio 2023-2024, nos termos estabelecidos pela Resolução-CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015 (Estatuto do IFPB), pelo Regimento Geral do IFPB e de acordo com as disposições deste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O presente edital visa normatizar os procedimentos do **processo de escolha dos membros representantes** dos segmentos **Discente, Docente e Técnico-Administrativo** para integrarem o Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, IFPB - *Campus* João Pessoa, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto e no Regimento Geral do IFPB, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos para o **Biênio 2023-2024**.
- 1.2.** O Conselho Diretor é o órgão máximo do Campus, configurando colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior (CONSUPER), pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (COPAF), podendo complementá-las, no âmbito de cada Campus.
- 1.3.** O Conselho Diretor possui a seguinte composição:
  - 1.3.1.** O Diretor Geral do Campus como Presidente;
  - 1.3.2.** O Diretor de Desenvolvimento do Ensino;



## **2. DOS CANDIDATOS**

**2.1.** Os servidores e estudantes interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão requerer registro perante a Comissão Eleitoral.

**2.2.** Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, em suas respectivas representações, os servidores em efetivo exercício no IFPB Campus João Pessoa e que possuem os seguintes requisitos:

**2.2.1.** Ser servidor docente ou técnico administrativo do quadro permanente e que possua, no mínimo, 01 ano de serviço do referido Campus;

**2.2.2.** Não ser detentor de Funções Gratificadas (FG) ou de Cargos de Direção (CD);

**2.2.3.** Os candidatos não poderão exercer representação em outro órgão colegiado no âmbito do IFPB, tais como o Conselho Superior (CONSUPER), o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) ou Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (COPAF);

**2.2.4.** O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFPB que também tiver matrícula ativa como Discente do IFPB, somente poderá candidatar-se na condição de servidor integrante da categoria funcional correspondente ao cargo ocupado.

**2.3.** Poderão candidatar-se, às vagas do Conselho Diretor, os discentes que possuem os seguintes requisitos:

**2.3.1.** Estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB Campus João Pessoa;

**2.3.2.** O Discente matriculado em mais de um curso, em um mesmo Campus do IFPB, somente poderá candidatar-se considerando a matrícula mais recente;

**2.3.3.** Ter, pelo menos, dois anos para conclusão do curso em que está matriculado na instituição;

**2.3.4.** Ter idade mínima de 16 anos na data da votação.

**2.4.** São impedidos de participar do pleito:

**2.4.1.** Professores substitutos ou contratados nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

**2.4.2.** Membros da Comissão Eleitoral.

## **3. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições dos candidatos interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico, disponível no endereço <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTFrrEvZqKfXVFW5GxfliJIHeLVCN NBs1Tvcsc1c5wHuRJuA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0> e no portal do IFPB.

- 3.2.** O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido neste edital, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.
- 3.3.** No ato da candidatura, o nome completo (ou nome social), bem como o nome pelo qual o candidato é mais conhecido, deverá ser informado, de modo a evitar que se estabeleça dúvidas quanto à sua identidade.
- 3.4.** No ato de inscrição deverá necessariamente conter o e-mail institucional do candidato no registro do envio deste formulário.
- 3.5.** No ato da inscrição, **em caso de servidor**, faz-se necessário a inclusão, no processo do pedido de inscrição, de documento comprobatório dos requisitos contidos no **item 2.2**, a saber: 1) Declaração emitida pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP; e 2) Foto de divulgação para campanha.
- 3.6.** No ato da inscrição, **em caso de discente**, faz-se necessária a inclusão, no processo do pedido de inscrição, de documentos comprobatórios dos requisitos contidos no **item 2.3**, a saber: 1) *Declaração de Matrícula e Histórico Escolar* emitidos pelo SUAP ou adquiridos na Secretaria Acadêmica ou na Coordenação do Controle Acadêmico – CCA; e 2) Foto de divulgação para campanha.
- 3.7.** O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este regulamento.
- 3.8.** A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral Local será divulgada na página do IFPB, no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/conselho-diretor/eleicoes>, no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.
- 3.9.** Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.
- 3.10.** Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral Local, por meio de seu canal de comunicação oficial [cdjp@ifpb.edu.br](mailto:cdjp@ifpb.edu.br), apresentando as devidas justificativas.
- 3.11.** Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local homologará as candidaturas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

## 4. DOS ELEITORES

**4.1.** Serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta para os representantes do Conselho Diretor, os docentes que compõem o quadro de servidores ativos do IFPB, os servidores integrantes da carreira dos técnico-administrativos em educação do quadro permanente de pessoal do IFPB, ambos regidos pelo Regime Jurídico Único, e os discentes regularmente matriculados no IFPB.

**4.1.1.** Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação da lista de aptos a votar, conforme cronograma previsto no item 8 do presente edital.

**4.1.2.** Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a data da publicação da lista de aptos a votar, conforme cronograma previsto no item 8 do presente edital.

**4.2.** A categoria de eleitores docentes terá direito ao voto para a escolha de membro do corpo docente. Da mesma maneira, as categorias de eleitores técnicos administrativos e discentes terão direito ao voto para a escolha de representantes, respectivamente, dos corpos técnico-administrativo e discente.

**4.3.** As listas com os nomes dos eleitores serão divulgadas pela Comissão Eleitoral Local, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/conselho-diretor/eleicoes> .

**4.4.** Em caso de ausência do nome do eleitor na lista de votação, o mesmo deverá enviar e-mail à comissão eleitoral local no endereço eletrônico: [cdjp@ifpb.edu.br](mailto:cdjp@ifpb.edu.br) , no prazo estabelecido neste edital, informando os seus dados (nome completo, e-mail institucional e matrícula) e solicitando a sua inclusão na lista de votantes.

**4.5.** Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista definitiva de eleitores

## 5. DA VOTAÇÃO

**5.1.** A votação ocorrerá por meio do Sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br> , hospedado no domínio do IFPB.

**5.2.** No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no Formulário de Registro de Candidatura.

- 5.3.** A votação ficará aberta no Sistema SUAP na data estabelecida no cronograma constante neste edital, no período das 7h às 23h59, no dia **15 de março de 2023**.
- 5.4.** O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, suas credenciais (usuário e senha) de acesso ao SUAP.
- 5.5.** Ao votar, o eleitor terá direito a escolher apenas um nome entre os inscritos de acordo com a sua representação: docente, técnico administrativo ou discente.
- 5.6.** Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos (primeira e segunda colocação), não computados os votos em branco e os nulos.
- 5.7.** Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem as terceiras e quartas maiores votações em seus respectivos segmentos.

## **6. DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL**

- 6.1.** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de proclamação dos eleitos.
- 6.2.** A apuração dos votos será realizada de forma automática, logo após o encerramento da votação.
- 6.3.** Concluída a apuração dos resultados dos votos, a Comissão Eleitoral Local publicará o resultado com os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, conforme o cronograma disposto no item 8 do presente edital.
- 6.4.** Em caso de empate na apuração entre os candidatos dos segmentos **docentes e técnicos administrativos**, serão adotados os seguintes critérios:
- 6.4.1.** Maior tempo de serviço no IFPB Campus João Pessoa;
  - 6.4.2.** Maior idade.
- 6.5.** Em caso de empate na apuração entre os candidatos do segmento **discente**, serão adotados os seguintes critérios:
- 6.5.1.** Maior tempo para conclusão de seu curso na Instituição;
  - 6.5.2.** Maior idade.
- 6.6.** Finalizados todos os atos das etapas do pleito eleitoral, a Comissão Eleitoral Local encaminhará relatório de todo o processo à Direção Geral do Campus João Pessoa, indicando os eleitos, para emissão de portaria de posse oficial.

## 7. DO CRONOGRAMA

| AÇÕES   | PERÍODO   |
|---|---|
| Publicação do regulamento eleitoral pela Comissão Eleitoral Local       | 27/02/2023  |
| Período de inscrições dos candidatos                                    | 27/02 a 05/03/2023<br>(Atenção aos itens 3.5 e 3.6) |
| Divulgação da lista de candidatos inscritos                             | 06/03/2023  |
| Período de recursos e de pedidos de impugnação dos candidatos inscritos | 07/03/2023  |
| Divulgação do resultado dos pedidos de recursos e de impugnação         | 08/03/2023  |
| Homologação das Candidaturas  | 08/03/2023  |
| Campanha dos candidatos   | 09 a 14/03/2023                                     |
| Divulgação da lista de eleitores  | 09/03/2023  |
| Período de Recursos para inclusão de eleitor na lista de votantes       | 10/03/2023  |
| Divulgação da lista definitiva de eleitores                             | 13/03/2023  |
| Execução do processo eleitoral (Votação)                                | 15/03/2023  |
| Divulgação do resultado preliminar                                      | 16/03/2023  |
| Recursos contra o resultado preliminar                                  | 16/03/2023  |
| Divulgação do Resultado Final   | 17/03/2023  |

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados, nos prazos estabelecidos neste edital, à comissão eleitoral central, via e-mail: [cdjp@ifpb.edu.br](mailto:cdjp@ifpb.edu.br). Compete à Comissão examinar os recursos e emitir decisão conclusiva.
- 8.2. Os representantes eleitos tomarão posse em reunião realizada após o processo eleitoral, convocada pela Presidência do Conselho Diretor, a ser realizada na sede do Campus João Pessoa, localizado na Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe.
- 8.3. Perderá o direito a sua condição de membro representante da comunidade escolar no Conselho Diretor, em qualquer tempo:
- 8.3.1. O servidor que passar a ocupar Cargo de Direção (CD) ou de Função Gratificada (FG) no IFPB; ou que deixar de pertencer ao quadro permanente da instituição.
- 8.3.2. O discente que não tenha mais vínculo com o IFPB Campus João Pessoa.

**8.4.** Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor do IFPB.

**8.5.** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2023.

**Kiarelli Otoni Almeida Agra**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Gustavo Araújo Cavalcante**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Hallisson Vinícius de Oliveira Rufino**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Juliana Gouveia de Amorim Nunes**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Leandro José Medeiros Amorim Santos**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Mariana Lucena Lins**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Mônica Priscilla de Moraes Barbosa**  
Membro da Comissão Eleitoral